



Estado de Santa Catarina

Nº 387

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.056/ 92.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÉNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,
Torna público à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando a realização no município de Policiamento ostensivo por intermédio de guarnições da Rádio Patrulha da Polícia Militar, no município de Guarujá do Sul, SC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
11 de Fevereiro de 1.992.
38º ano de Fundação e 30º ano de Instalação.

CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra..

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração